



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.089, de 20 de dezembro de 2018.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.061/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, II, da Lei Municipal 1.061/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II - primeira sexta-feira do mês de abril de cada ano, Dia do Evangélico Itabirense.

(...)

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.061/2016, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º - A. Na hipótese do feriado do Dia do Evangélico coincidir com outro feriado nacional, será automaticamente transferido para a 3ª sexta-feira do mês de abril do ano em que ocorrer a coincidência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.071/2017.

Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, 20 de dezembro de 2018.


EDMO CESAR FELICIANO REIS
Prefeito